



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0166.0/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST).”

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei nº 0166.0/2022, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST), de São Pedro de Alcântara.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, preliminarmente, requeri, nos termos regimentais, diligência interna à Autora do Projeto de Lei (fls. 32 a 34), em 12/7/2022, para que trouxesse aos autos a lei de utilidade pública municipal e a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e, também, os documentos que não cumpriam os requisitos legais, quais sejam, o atestado de funcionamento e o relatório circunstanciado de atividades.



Respondida a Diligência, verifico que se encontram presentes nos autos, às fls. 5 a 84; a declaração da presidente da entidade de que não há remuneração para os cargos de diretoria e/ou de conselho, em razão do exercício de suas atividades (fl. 05); o CNPJ da entidade (fl. 10); a declaração da presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP (fl. 38) e (fl.82); o relatório de atividades (fls. 40 a 42); a ata de eleição e posse da diretoria em exercício (fl. 44) e (fls. 77/78) ; a ata de fundação (fl. 50) e (fl. 79); o Estatuto Social e suas alterações (fls. 52 a 61) e (fls. 67 a 76); a Lei de utilidade pública Municipal (fl. 80); e o atestado de funcionamento (fls. 64 e 83/84); sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar o nome do município em que a entidade tem sua sede (São Pedro de Alcântara), bem como para incluir o enunciado de praxe para esse tipo de proposição, identificando, no art. 1º, esse município e, também, no Anexo Único, em que foi redigido,



equivocadamente, Balneário Camboriú, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0166.0/2022, nos termos da Emenda Substitutiva Global ora anexada.**

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0166.0/2022

O Projeto de Lei nº 0166.0/2022 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0166.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST), de São Pedro de Alcântara.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST), com sede no Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,



“ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

‘ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	LEIS
.....
Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST)	
.....

”(NR)

Sala das Comissões,